

## Consulta Pública MME nº 105/2021

### Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos - Promar

#### Formulário para apresentação de manifestações

<b>Responsável pelo preenchimento</b>	Ricardo Junqueira Fujii
<b>Nome da instituição</b>	WWF-Brasil
<b>email</b>	<a href="mailto:ricardofujii@wwf.org.br">ricardofujii@wwf.org.br</a>
<b>telefone</b>	(11) 94315-0296

- ( ) agente econômico ( ) órgãos de defesa do consumidor  
 ( ) consumidor ou usuário ( ) órgão de classe ou associação  
 ( ) instituição governamental (X) outro

**Gostaria de realizar apresentação sobre os temas propostos no 1º *workshop* Promar?**

- ( ) sim (X) não

Proposta de tema(s) para compor o Promar		
#	Descrição do tema	Medidas propostas
1	A CP PROMAR propõe a prospecção junto a indústria, governo e demais interessados para a extensão da vida útil de campos maduros de exploração de petróleo e gás offshore (objetivo I), mas desconsidera a realidade das mudanças climáticas, a transição energética para uma economia de baixo carbono e o custo em médio / longo prazo para o mercado investidor com <i>stranded assets</i> (investimentos encaçados).	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evitar investimentos a longo prazo em um setor que vai diminuir, fato que é corroborado pela NT Nº 122/2020/DEPG/SPG, que traz a CP PROMAR (itens 3.3 (a) e 3.4).</li> <li>Otimizar investimentos no setor, concentrando em áreas já consolidadas e em campos maduros e não em campos de fronteira exploratória e com riscos ambientais (FZA, PAMA, BAR e Abrolhos).</li> <li>Mitigar efeitos das mudanças climáticas e propor ações que favoreçam uma transição da matriz energética para uma economia de baixo carbono.</li> </ul>
2	O objetivo I da CP PROMAR sugere a criação de melhores condições para a revitalização de campos maduros, mas desconsidera:  (i) a relação dessa extensão com as políticas e regras de descomissionamento de plataformas offshore e os riscos ambientais que derivam dessa atividade;  (ii) os movimentos do setor de petróleo e gás que inicia a venda de campos maduros, principalmente passando esses ativos de grandes para médias e pequenas petrolíferas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Detalhar no PROMAR como se dará o descomissionamento dessas áreas que terão suas extensões de vida útil.</li> <li>Promover amplo debate com a sociedade científica a respeito das relações entre extensão de vida útil de plataformas offshore e os processos de descomissionamento.</li> </ul>

3	<p>No item 2.1, I e II da NT Nº 122/2020/DEPG/SPG não está claro a localização dos campos maduros e das acumulações de petróleo e gás com economicidade marginais, desta maneira, não é possível avaliar com clareza se o cumprimento deste objetivo ocasionará em um incentivo para exploração em áreas sensíveis (social e ambiental).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar as áreas citadas nos objetivos, com a produção de mapas com a localização dos campos maduros e das acumulações com economicidade marginal.</li> </ul>
4	<p>A afirmação contida na NT Nº 122/2020/DEPG/SPG item 2.4. nem sempre é verdadeira. Por mais que torne o processo mais inclusivo, deixa de fora as comunidades costeiras, que são as mais afetadas pelo setor de exploração e produção de petróleo e gás offshore e que geralmente não tem acesso à internet nem informações suficientes para uma participação efetiva nesse modelo de consulta pública.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar rodadas de audiências públicas e outros meios para acessar populações locais que residam em territórios afetados pela exploração de petróleo offshore.</li> </ul>
5	<p>Não fica claro se as áreas citadas nos objetivos I e II contidos na NT Nº 122/2020/DEPG/SPG já possuem um EAAS ou um AAAS. Nesse caso, é imprescindível estes estudos sejam concluídos antes da oferta dessas áreas ou da ampliação de seu período exploratório.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Que as acumulações de petróleo e gás com economicidade marginais e o processo de extensão da vida útil de campos maduros de exploração de petróleo e gás offshore seja feito de acordo com a realização de Estudos de Área Ambiental Sedimentar (EAAS) e do Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS).</li> </ul>

**Instruções de preenchimento:** os temas propostos devem guardar relação com os objetivos do Promar, estabelecidos no Art.2º da Resolução CNPE nº 10/2020, e devem ser descritos de forma clara e objetiva. Para cada tema proposto, deve ser indicada uma ou mais medidas que, se adotadas, poderiam contribuir para atingir os objetivos do Promar.